

TNU decide que a exposição a tensão elétrica superior a 250 v caracteriza tempo especial



Em sessão ordinária realizada no dia 12 de dezembro, a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) decidiu dar provimento ao incidente de uniformização requerido ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), firmando a seguinte tese: “Para aplicação do artigo 57, §3.º, da Lei n.º 8.213/91 à tensão elétrica superior a 250 V, exige-se a probabilidade da exposição ocupacional, avaliando-se, de acordo com a profissiografia, o seu caráter indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço, independente de tempo mínimo de exposição durante a jornada”. Tema (210).

O pedido de uniformização de interpretação de lei federal foi interposto pretendendo a reforma de acórdão oriundo de Turma Recursal do Rio Grande do

Norte que, modificando parcialmente a sentença, deixou de acolher pretensão de qualificação como especial do período de 01/09/2004 a 30/09/2009, no qual o segurado afirma haver trabalhado exposto ao agente nocivo eletricidade, em níveis superiores a 250v.

O requerente sustenta o cabimento do pedido de uniformização, por entender que o acórdão recorrido está em confronto com a jurisprudência da Tribunal Recursal de Sergipe. Segundo a parte autora, o tempo de trabalho em condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física referidas no artigo 57, § 3º, da Lei 8.213/91, devem ser analisadas à luz do serviço desenvolvido pelo trabalhador, pois a norma em questão é protetiva.

Em suas razões de decidir, o relator do processo na TNU, juiz federal Bianor Arruda Bezerra Neto, ressaltou que, o presente caso, trata do agente nocivo eletricidade, cujo potencial danoso não provém da exposição lenta, gradual e contínua, mas, ao contrário, pode causar o óbito mediante único contato, a partir de determinada voltagem. Nesse tipo de situação, portanto, o que se protege não é o tempo de exposição (causador do eventual dano), mas o risco de exposição

ao agente danoso, no caso classificado como perigoso.

Jurisprudência - Dando prosseguimento, o magistrado apresentou o Decreto n.º 53.831/64, que prevê a energia elétrica como agente nocivo perigoso, desde que o segurado estivesse exposto à tensão superior a 250 volts. O Decreto guiou a seguinte jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça (STJ): “Em se tratando de eletricidade, nos termos do Decreto n.º 53.831/64, vigente à época do labor, a atividade é tida como especial quando submetida a tensão superior a 250 volts” (AgRg no AG n.º 1.059.799, relator o Ministro Og Fernandes, julgado no dia 17/08/2010.)

O relator destacou ainda que a TNU, ao decidir o Tema 159, também fixou seu entendimento em julgamento afetado como representativo da controvérsia: “É possível o reconhecimento como especial de período laborado com exposição ao agente energia elétrica, após o Decreto 2.172/97, para fins de concessão de aposentadoria especial” (Processo n.º 5001238-34.2012.4.04.7102, relator o Juiz Federal Bruno Leonardo Câmara Carrá, julgado no dia 06/08/2014)

Por fim, o relator afirmou três condições para a aposentadoria se qualificar como por tempo especial. A primeira é o exercício, de maneira habitual e permanente, de atividade profissional em condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física do segurado; a segunda, a exposição do segurado, em razão do exercício da atividade profissional, a tensões elétricas superiores a 250V, não necessariamente durante toda a jornada; e a terceira a exposição ao risco inerente à profissão, de forma não circunstancial ou particularizada e indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço na qual ela está sendo desenvolvida. (Fonte: CJF)

Desembargador Wilson Alves de Souza faz palestra em Universidade de Buenos Aires



O desembargador Federal Wilson Alves de Souza, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), realizou palestra no dia 16 de janeiro na Faculdade de Direito da Universidade de Buenos Aires, Argentina.

Catedrático da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e professor do Programa de Cursos Intensivos válidos para o Doutorado da Faculdade de Direito (Universidad de Buenos Aires - UBA), o magistrado apresentou o tema: “El acceso a la Justicia de personas vulnerables” (O acesso de pessoas vulneráveis à Justiça, em tradução livre).

Durante sua exposição, o magistrado falou dos tratados internacionais referentes ao tema, das dificuldades que as pessoas em situação de vulnerabilidade social têm para acessar a Justiça e dos desafios dos sistemas jurídicos para tratar dessas questões. Para o desembargador, esse é um tema que pode ser analisado dentro do ordenamento jurídico de qualquer país.

“O papel do jurista é fazer o máximo de esforço para que haja respeito às pessoas em situação de vulnerabilidade social e para que as legislações as favoreçam, tornando assim, os sistemas jurídicos realmente efetivos”, disse o magistrado em sua apresentação.

Primeira Região na Web destaca as principais notícias da JF1

O programa Primeira Região na Web desta segunda-feira, dia 27, traz informações sobre o alvará eletrônico de soltura, que iniciou na Justiça Federal de Minas Gerais e agora chega à Seção Judiciária do DF. O resultado vai ser agilidade na assinatura dos atos judiciais nas penitenciárias do DF, diminuindo custos e facilitando o trabalho, sem aumento de despesas.

Outra reportagem mostra como foi a primeira edição do Fórum Interinstitucional dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região no Amazonas. A implantação do PJE nos JEFS foi um dos temas discutidos no Fórum.

O link do programa foi enviado por e-mail a todo o corpo funcional da JF1. Esta e as edições anteriores estão disponíveis no portal do Tribunal em “Comunicação Social/Imprensa/Primeira Região na Web”. E também no Youtube/TRF1.

Aniversariantes

Hoje: Adriana Pinho Joazeiro (17ª Vara), Márcia Leal Lara (Feira de Santana), Aélío de Lyrio Ribeiro Júnior (Eunápolis), Ecila de Sampaio Schitine e Leonardo Oliveira dos Santos (ambos da Turma Recursal).
Amanhã: Graziela Moreira de Negreiro (NUCGP), Maria Carolina de Meireles Evangelista (Turma Recursal) e Stephanie Catarine dos Santos Oliveira (Turma Recursal).

Amanhã: Graziela Moreira de Negreiro (NUCGP), Maria Carolina de Meireles Evangelista (Turma Recursal) e Stephanie Catarine dos Santos Oliveira (Turma Recursal)

Parabéns!

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Dirley da Cunha Júnior, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Serviço de Comunicação Social - SERCOM. **Encarregada:** Rita Miranda. **Diagramação e redação:** Rodrigo Sarmento Silva dos Santos. **Tiragem:** 4 exemplares. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.

Confira abaixo o cronograma de migração do Outlook 365 para as Subseções:

- 21/01/2020**
Subseção Judiciárias de Paulo Afonso
Subseção Judiciárias de Teixeira de Freitas
Subseção Judiciárias de Vitória da Conquista
- 23/01/2020**
Subseção Judiciária de Jequié
Subseção Judiciária de Itabuna
Subseção Judiciária de Ilhéus
- 27/01/2020**
Subseção Judiciária de Irecê
Subseção Judiciária de Guanambi
Subseção Judiciária de Feira de Santana
- 29/01/2020**
Subseção Judiciária de Eunápolis
Subseção Judiciária de Campo Formoso
Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa
- 31/01/2020**
Subseção Judiciária de Barreiras
Subseção Judiciária de Alagoinhas
Subseção Judiciária de Juazeiro



(*) a data de migração para a Seção Judiciária da Bahia será informada posteriormente.